

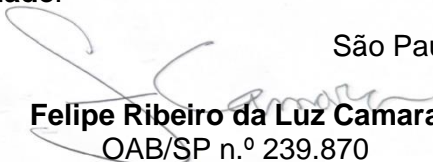
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.


Recuperação Judicial n.º 0090940-03.2023.8.19.0001


IHS BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. (“IHS Brasil”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 22º andar, cond. Torre Z, Vila Cordeiro, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04583-110, vem, por seus advogados (**Doc. 01**), nesses autos da recuperação judicial em epígrafe, ajuizado por **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **OUTRAS** (todas em conjunto, “**Grupo Oi**”), vem, por seus advogados, manifestar que não tem objeção aos pedidos apresentados por credores membros do chamado “Comitê Ad Hoc de Bondholders” por meio da petição cujo número de identificação do protocolo é 202401610916, requerendo o reagendamento da Assembleia Geral de Credores em continuação para o dia 17 de abril de 2024, com a consequente prorrogação do *stay period* até a mesma data, a fim de viabilizar a conclusão das negociações e elaboração dos documentos necessários à apresentação de um plano de recuperação judicial passível de aprovação pelos credores do Grupo Oi.

Ainda, a IHS Brasil requer que as intimações de todos os atos processuais relativas ao presente feito sejam realizadas **exclusivamente** em nome do advogado **Felipe Ribeiro da Luz Camara**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 239,870, **sob pena de nulidade**.

São Paulo, 5 de abril de 2024.


Felipe Ribeiro da Luz Camara
OAB/SP n.º 239.870


Giuliana Biasoli
OAB/SP nº 405.357


Ana Carolina Passos Ferreira
OAB/SP n.º 462.113